Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1739 DE 06 DE JANEIRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RENOVAR CONTRATO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES, SERVENTE DE ESCOLA E ENCARREGADO DE RETROESCAVADEIRA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar contrato, por prazo determinado, de 02 professores, 02 serventes de escola e 01 Encarregado da Retroescavadeira, conforme quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
02 professoras	03	30 horas	01.01.2000 à 29.02.2000
02 serventes de escola	-x-	40 horas	01.01.2000 à 29.02.2000
01 encarregado da retroescavadeira	-x-	40 horas	28.12.99 à 27.03.2000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA